

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20231286

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20231286, que fazem entre si o município de PACAJÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L.F.M COMERCIO-EPP

O Município de PACAJÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.533.284/0001-09, representado pelo Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a licitante L.F.M COMERCIO-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.951.392/0001-93, estabelecida na CIDADE NOVA 8 WE 46 B 211, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LINDALVA FERREIRA MAURIS, residente na TV WE 46 CIDADE NOVA 211, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-290, portador do CPF 049.635.982-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-006-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084767	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	METRO CÚBICO	20,00	106,100	2.122,00
084768	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, 4X0 CORES, ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, 4X0 CORES, TIPO FORMATO 7 CM.	METRO CÚBICO	15,00	88,300	1.324,50
084769	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RETO/PADRÃO, COR: 4X0, FORMATO 11 X 15,5 CM.	METRO CÚBICO	15,00	88,300	1.324,50
084770	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RTE RETO/PADRÃO 15X20 CM ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RETO/PADRÃO, COR: 4X0, FORMATO 15 X 22 CM.	METRO CÚBICO	15,00	88,900	1.333,50
084771	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, COR 4X0, FORMATO 15 CM.	METRO CÚBICO	15,00	91,900	1.378,50
084772	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) ADESIVADO NO VEICULO ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, PERSONALIZADO PARA VEÍCULOS, COR: 4/0, FORMATO 3,80 X 0,90M COM APLICAÇÃO (ADESIVADO NO VEÍCULO)	METRO CÚBICO	10,00	107,900	1.079,00
084773	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE RETO, COR: 4X0, ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE RETO, COR: 4X0, FORMATO 75X35CM.	METRO CÚBICO	15,00	92,900	1.393,50
084775	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE LINGUA PORTUGUESA - PAPEL AP 90 G F8, 2 PAG. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE LINGUA PORTUGUESA - PAPEL AP 90 G F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V, PARA DIVERSAS SERIES	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
084776	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE MATEMATICA - PAPEL AP 90G F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE MATEMATICA - PAPEL AP 90G F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V PARA DIVERSAS SERIES	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
084777	CORDÃO PARA CRACHÁ; PERSONALIZADO 100% POLIESTES ANTIALÉRGICO; MUITO RESISTENTE CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO 100% POLIESTES ANTIALÉRGICO MUITO RESISTENTE E LAVÁVEL LARGURA: 25 mm COMPRIMENTO: 40 cm.	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
084778	CRACHÁ DE PVC CR80; IMPRESSÃO RETRANSFERÊNCIA (PELICU	UNIDADE	10,00	14,900	149,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

LA DE PROTEÇÃO); COM FOTO; M CRACHÁ DE PVC CR80
IMPRESSÃO RETRANSFERÊNCIA (PELICULA DE PROTEÇÃO) COM
FOTO MEDIDA: 5,4 cm X 8,6 cm ESPESSURA: 0,76 mm.

084779	CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO "CONGRESSO", FORMATO 11X15 cm, EM PAPEL CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO "CONGRESSO", FORMATO 11X15cm, EM PAPEL TRIPLEX 300g/m ² , IMPRESSÃO COR: 4/0, ACABAMENTO REFILADO COM DOIS FUROS E CORDÃO.	UNIDADE	15,00	2,100	31,50
084780	CUPONS PERSONALIZADOS TAMANHO 5X15 CM EM PAPEL AP75G COM SERRILHA E NUMERADA, PO CUPONS PERSONALIZADOS TAMANHO 5X15 CM EM PAPEL AP75G COM SERRILHA E NUMERADA, POLICROMIA.	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
084781	ELÁSTICOS PARA PROCESSO; MEDIDA: 4 X 48 cm ABERTO, 4 X 24 cm COSTURADO; IMPRESSÃO ELÁSTICOS PARA PROCESSO MEDIDA: 4 X 48 cm ABERTO, 4 X 24 cm COSTURADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
084782	ENVELOPE PERSONALIZADO OFÍCIO SEMED - BRANCO; IMPRESSÃO 1 X 0 COR; MEDIDA: 22,9 X 11,4cm.	UNIDADE	300,00	0,400	120,00
084783	ENVELOPE SACO OURO; IMPRESSÃO 1X0 COR; MEDIDA: 20 X 28 cm. ENVELOPE SACO OURO IMPRESSÃO 1X0 COR MEDIDA: 20 X 28 cm.	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
084784	ENVELOPE SACO OURO; IMPRESSÃO 1X0 COR; MEDIDA: 31,0X 41,0 cm. ENVELOPE SACO OURO IMPRESSÃO 1X0 COR MEDIDA: 31,0X41,0 cm.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
084785	ENVELOPE SACO OURO; PAPEL AMARELO; IMPRESSÃO: 1X0 COR; MEDIDA: 36 X 26 cm. ENVELOPE SACO OURO PAPEL AMARELO IMPRESSÃO: 1X0 COR MEDIDA: 36 X 26 cm.	UNIDADE	20,00	1,100	22,00
084786	FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g IMPRESSÃO 100% DIGITAL À BASE DE ECOSOLVENTE, COR: 4X0 ACABAMENTO REFILADO COM BASTÃO E PONTEIRA EM BARRACHA NAS PONTAS. INSTALADA - O PEDIDO POD	METRO CÚBICO	30,00	99,900	2.997,00
084787	FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g, IMPRESSÃO 100% DIGITAL FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g, IMPRESSÃO 100% DIGITAL À BASE DE ECOSOLVENTE, COR 4X0, ACABAMENTO EMSOLDA COM ILHOES A CADA 20cm. INSTALADA - o pedido poderá ser fracionado com o mínimo de 1m.	METRO CÚBICO	30,00	109,500	3.285,00
084788	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42X41cm (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÊ 150g/m ² , IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
084789	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 32 X 22cm (ABERTO), 11 X 22cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS FOLDER PADRÃO. TAMANHO 32 X 22cm (ABERTO), 11 X 22cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÊ 150g/m ² , IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO.	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
084790	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17cm (ABERTO), 17 X 17cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17cm (ABERTO), 17 X 17cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÊ 210g/m ² , IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO.	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
084791	FOLDERS 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS F8 F/V PAPEL EL COUCHE 115G POLICROMIA c/ FOLDERS 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS F8 F/V PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA c/ 02 VINCOS.	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
084794	PANFLETO PADRÃO, TAMANHO 14,8X21cm, EM PAPEL COUCHÊ 115 g/m ² , IMPRESSÃO COR 4X0, PANFLETO PADRÃO, TAMANHO 14,8X21cm, EM PAPEL COUCHÊ 115 g/m ² , IMPRESSÃO COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO.	UNIDADE	100,00	1,130	113,00
084796	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), em papel PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), EM PAPEL TRIPLEX 300g (COM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES).	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
084799	SIMULADO DE LINGUA PORTUGUESA CADERNO DE QUESTÕES COM 13 PAG CAPA 2 CORES AP 75G E MIOLO AP 75G F8 F/V.	UNIDADE	20,00	11,100	222,00
084800	SIMULADO DE MATEMÁTICA CADERNO DE QUESTÕES COM 13 PA	UNIDADE	20,00	11,100	222,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

CAPA 2 CORES AP 75G E MIOLO AP 75G P/B, F8, F/V.

084801	VENTAROLAS (LEQUES) 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 300G DESCRIÇÃO DO PRODUTO:TAMANHO FINAL: 10Z14 CM VENTAROLA 27X20 CM 4X1 COUCHÊ 300G SEM VERNIZ	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
084802	CONVITES PERSONALIZADOS EM PAPEL COUCHÊ 300 g/mý , COR: 4X1, FORMATO 22X30,7cm (ABERTO) E 15,3X22 cm (FECHADO), ACABAMENTO REFILADO COM UMA DOBRA CENTRAL, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO NA FRENTE.	UNIDADE	100,00	7,300	730,00
084810	CARTAZ PERSONALIZADO FORMATO: 46X64 EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150G, IMPRESSÃO /COR 4X0, ACABAMENTO: REFILADO.	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
084811	CARTAZ DE ACOMPANHANTE PEDAGOGICO PARA SALA DE AULA TIPO 40 KG	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
084812	CARTAZES 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS TAM 60X44 CM PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA	UNIDADE	100,00	7,400	740,00
084813	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 32 PÁ GINAS; CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CANOA.	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
084814	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 52 PÁ GINAS CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CONOA.	UNIDADE	15,00	27,800	417,00
084815	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 80 PÁ GINAS; CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CONOA.	UNIDADE	10,00	55,900	559,00
084816	CERTIFICADO PERSONALIZADO TAMANHO 29,5 X 20,5cm, EM PAPEL COUCHÊ 210 g/mý FOSCO IMPRESSÃO/COR: 4X1, ACABAMENTO REFILADO, PODENDO SER FEITOS EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS DISTRIBUÍDOS EM NO MÍNIMO 10(DEZ) MODELOS.	UNIDADE	70,00	7,300	511,00
084817	BROCHURAS PERSONALIZADAS CONTENDO CADA COM ATE 100 P AGINAS CAPA, EM PAPEL COUCHÊ 230 g/mý (CAPA) E 90 g/mý (MIOLO), IMPRESSÃO COR: 4/0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO), ACABAMENTO REFILADO, ENCADERNAÇÃO COM LOMBADA E HOT MELT.	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
084818	CADERNO DE ATIVIDADE PARA PROVA BRASIL 13 PAGINAS 1 COR F/V E CAPA EM 2 CORES	UNIDADE	40,00	13,200	528,00
084819	CALENDARIO ESCOLAR TIPO PAPEL 40KG COM MEDIDAS DE 66X96, COM ACABAMENTO EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ARTE ENCAMINHADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SUAS NECESSIDADES.	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
084821	BANNER TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO O 100% DIGITAL COR: 4X0 ACABAMENTO REFILADO COM BASTÃO E BORRACHAS NAS PONTAS. INSTALADO - o pedido poderá ser fracionado com o mínimo de 1mý.	METRO CÚBICO	20,00	110,200	2.204,00
084822	BLOCO DE REQUISICÃO DE MATERIAL - 50 X 2 VIAS; PAPEL AUTO COPIATIVO 1 VIA BRANCA - 2ª VIA VERDE IMPRESSÃO 1 X 0 COR MEDIDA: 21 X 15,5 cm.	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
084823	BLOCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100 X 1 VIAS; OFF-SET 75G; IMPRESSÃO 1 X 0 COR MEDIDA: 16 X 21,5 cm.	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
084824	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 30X1 PÁGINAS FORMATO: A5, EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, 4X0 CORES: ACABAMENTO: REFILADO COLADO.	UNIDADE	20,00	20,400	408,00
084825	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 50X1 PÁGINAS FORMATO: A4, EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, 4X0 CORES: ACABAMENTO: REFILADO COLADO.	UNIDADE	20,00	17,000	340,00

VALOR GLOBAL R\$ 27.915,00

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

educação..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-006-FME e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 27.915,00(vinte e sete mil, novecentos e quinze reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-006-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-006-FME.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Agosto de 2023 extinguindo-se 21 de Agosto de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-006-FME;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-006-FME;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

5. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão ao cargo do servidor Sra. Eliane de Paula Pinto, CPF: 004.178.512-60 Portaria nº 120-B/2023, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0407.123610037.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.967,50, Exercício 2023 Atividade 0407.123610231.2.026 Manutenção do Salário Educação (Qse), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.947,50.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

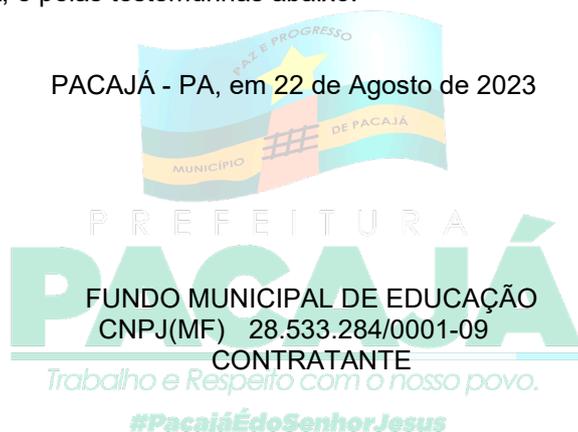
1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-006-FME, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, em 22 de Agosto de 2023



L.F.M COMERCIO-EPP
CNPJ 28.951.392/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____